



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Edital 003/2023

Água Boa, 20 de outubro de 2023

Divulga o edital da Lei Paulo Gustavo de Água Boa – MT.

1. Considerando a Lei Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, a Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer do município de Água Boa, resolve:

2. Dos Objetivos

2.1. Têm como **Objetivo Geral** o auxílio financeiro a artistas e produtores culturais de Água Boa, nas áreas de audiovisual e demais atividades culturais.

2.2. São **objetivos específicos** desta ação:

2.2.1. Fomentar às produções audiovisuais;

2.2.2. Apoio a reformas e manutenção de salas de cinema;

2.2.3. Capacitação e qualificação em audiovisual;

2.2.4. Apoio as formas diversas da arte.

3. Do Cronograma

3.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

ETAPA	Data
Inscrição	De 23/10 até 31/10 outubro
Entrega das propostas	Até 31/10 outubro
Análise das propostas	01/11 até 06/11 novembro
Resultado de habilitados	07/11 novembro
Recurso das propostas	07/11 e 08/11 novembro
Resultado final das propostas aprovadas	09/11 novembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

4. Das Categorias

4.1. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

5. Art. 6º - I Apoio a produções audiovisuais.

5.1. Uma proposta no valor de R\$ 54.856,86 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para produção de um documentário da história da Cidade de Água Boa MT.

5.1.1. A proposta deverá ter uma linha do tempo desde o início da colonização (1958 até os dias atuais);

5.1.2. Conter entrevista com pioneiros (1960 a 2023) com assuntos relacionados à:

5.1.3. Educação, saúde, religiosidade, moradia, administração, comemorações e política;

5.1.4. Apresentar dados reais;

5.1.5. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

5.1.6. A duração do documentário deverá ser de 30min a 45min;

5.1.7. Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (1920x1080) na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbps.

5.2. Duas propostas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada proposta, com demanda de curta metragem com tema livre.

5.2.1. Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (1920x1080) na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbps.

5.2.2. Duração de curta-metragem de mínimo 10min até 15min (incluindo conteúdo e créditos) segundo a instrução normativa nº91/2010 da ANCINE - Agência Nacional do Cinema, contendo obra de gênero fictício, com arco narrativo de, no mínimo, 3 atos, trilha sonora original, de livre domínio ou, se terceirizada, mediante apresentação de posse de direitos autorais exclusivos para tal obra, válido para imagens também.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.3. Uma proposta no valor de R\$ 27.101,95 (vinte e sete mil, cento e um mil e noventa e cinco centavos) destinado para proponentes pessoas negras. (CONFORME DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 CAPITULO IX ARTIGO 16, INCISO 4, LETRA A) Para produção de dois Vídeo Clips.

5.3.1 Produção de dois vídeos clips musicais de mínimo 3min com resolução 4k 24 FPS, Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (1920x1080) na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbp.

5.4. Uma proposta no valor de R\$ 13.550,97 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) destinado para proponentes pessoas indígenas. (CONFORME DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 CAPITULO IX ARTIGO 16, INCISO 4, LETRA B), para produção de um Vídeo de Curta Metragem.

5.4.1. Conter entrevista com pessoas relacionados à: vida, educação, saúde, religiosidade, moradia e tradições da população indígena;

5.4.2. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

5.4.3. Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (1920x1080) na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbp.

5.4.4 Duração de curta-metragem até 15 minutos (incluindo conteúdo e créditos) segundo a instrução normativa nº91/2010 da ANCINE - Agência Nacional do Cinema, contendo obra de gênero fictício, com arco narrativo de, no mínimo, 3 atos, trilha sonora original, de livre domínio ou, se terceirizada, mediante apresentação de posse de direitos autorais exclusivos para tal obra, válido para imagens também.

Parágrafo único: Caso as vagas não sejam preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação, ou ainda, para um dos projetos já selecionados, ou ainda, dividido entre os projetos já selecionados, esta definição é soberana à Comissão de seleção dos projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

6. Art. 6º - II Apoio a salas de cinema.

- 6.1. Uma proposta para CNPJ que realiza atividades de: manutenção, revitalização e apresentação de filmes cinema na Praça na cidade de Água Boa no valor de R\$ 29.431,11 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e um real e onze centavos);
- 6.2. A proposta deverá conter exatamente o que será feito para melhor atender a população com essa manutenção do espaço;

7. Art. 6º - III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras.

- 7.1. Uma proposta no valor de R\$ 14.776,32 (catorze mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) para CNPJ para capacitação de pessoas na área de audiovisual, (projeto deve conter quantidade de alunos, quantidade de horas.

8. Art. 8º Apoio às demais áreas da cultura que não o áudio visual.

8.1. Livre demanda para propostas:

- 8.1.1. Uma proposta de espetáculo teatral Natalino, dado pela grandeza do evento de Natal de Água Boa no valor de R\$ 70.065,98 (setenta mil, sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos);
- 8.1.2. Espetáculo Natalino, que busque atores na cidade de Água Boa, com no mínimo 30(trinta) atores/atrizes em cena e com pelo menos 50min de atuação em palco;
- 8.1.3. Espetáculo com relação afetiva ao tema, apresentando falas e elementos que transmitam a população a momentos de alegria e magia;
- 8.1.4. Figurinos específicos relativos ao tema que será apresentado;
- 8.1.5. Cenário composto por elementos relativos ao tema.

9. Dos Participantes

- 9.1. Poderá participar deste edital qualquer pessoa maior de 18 anos, física, jurídica ou empresa que atua na área da cultura no município de Água Boa (comprovada com documentação ou portfólio de no mínimo um ano residindo e atuando na Cidade);
- 9.2. Cada candidato terá direito a concorrer com mais de uma proposta, desde que não seja na mesma categoria;
- 9.3. O participante aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho e prestar contas até abril de 2024, podendo haver uma prorrogação e mais 180 dias.

10. Das Inscrições

- 10.1. Os participantes farão sua inscrição e entregarão as propostas entre os dias 23/10 e 31/10 na Biblioteca Municipal Érico Veríssimo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. A entrega da documentação completa é de total responsabilidade dos participantes;

10.3. O período de inscrições será rigorosamente obedecido de acordo com o cronograma;

10.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por erros cometidos no ato da inscrição e não será obrigada a alterar dados informados pelo inscrito.

10.5. Para a realização da inscrição do candidato deverá **trazer originais e cópias dos seguintes documentos:** CPF, RG, TÍTULO DE ELEITOR, PIS/PASEP/NIS, CARTÃO CNPJ, CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA RECEBIMENTO DO RECURSO, PORTIFÓLIO E FOTO COMPROVANDO A ÁREA DE ATUAÇÃO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA (mínimo um ano residindo e atuando na Cidade).

11. Da Estrutura do Projeto ou Proposta de trabalho

11.1. O projeto deverá ser composto de:

11.1.1. Justificativa (necessidade do projeto)

11.1.2. Objetivo (o que pretende fazer)

11.1.3. Cronograma (período e de cada etapa a ser executada e local)

11.1.4. Recursos (como pretende usar o dinheiro) (planilha físico financeira)

11.1.5. Metas (o que pretende atingir e quais números pretende alcançar)

11.1.6. Deverá ser entregue impresso na Biblioteca Municipal Érico nos horários de 8h as 11h as 14h as 17h; entre os dias 23/10 até 31/10;

12. Dos Habilitados

12.1. Será habilitado o inscrito que:

12.1.2. Entregar toda a documentação de acordo com este edital e solicitado na ficha de inscrição, no prazo determinado;

12.1.3. Entregarem seus projetos ou propostas dentro do tema, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

12.1.4. Os inscritos que não apresentarem toda a documentação necessária, não serão habilitados para a fase de análise de propostas(projetos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

12.1.5. Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá mais 2 dias úteis para publicar novo edital com o resultado dos Aprovados.

13. Do Recurso Financeiro

13.1. A verba total do incentivo é de **R\$ 243.031,50 (duzentos e quarenta e três mil, trinta e um real cinquenta centavos);**

13.2. Os inscritos Aprovados de cada categoria receberão 100% do recurso em até 15 dias úteis após publicação do edital de aprovados;

13.3. O inscrito que aprovado receberá o recurso em conta específica que será zerada e encerrada ao final da prestação de contas;

13.4. O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta cadastrada no ato da inscrição;

13.5. É possível usar o recurso com despesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, despesas referentes ao ano de 2023;

14. Da Prestação de contas

14.1. Os agentes culturais contemplados com recursos da LPG por meio de editais de fomento devem prestar contas à Administração Pública nos termos dos Artigos. 23/24 e 25 da Lei Complementar nº 195/2022, com foco no cumprimento do objeto. A exigência de relatório de execução financeira é medida excepcional, conforme incisos I e II do art. 26 da citada lei em casos extraordinários;

14.2. A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e ou proposta de trabalho será através de visita in loco durante a execução da proposta, registro através de fotografias e vídeos, notas e recibos anexados na planilha físico financeira e o relatório da execução do recurso;

15. Das Obrigações

15.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

15.2. Executar o objeto do Edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da Comissão do Município para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

15.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas;

15.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

a terceiros;

15.5. Zelar pela boa e completa execução da proposta;

15.6. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

15.7. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas, ECAD e emolumentos sobre ele incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

15.8. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;

15.9. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

15.10. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

15.11. Conforme Art. 7º da Lei complementar 195/2022, os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, do Distrito Federal ou do Estado, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

15.12. Garantir que os projetos tenham recursos destinados para acessibilidade. O agente cultural deve utilizar no mínimo 10% dos recursos totais do projeto para esta finalidade, como previsto no Art. 15 da Lei Paulo Gustavo. Ou seja, medidas voltadas para redução e eliminação de barreiras existentes e de atitudes, viabilizando a acessibilidade cultural como: uso de libras, sistema braille, contratação de profissional com deficiência;

15.13. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

16. Das Proibições

16.1. Fica proibido:

16.1.1. A participação de pessoa física ou jurídica que não tenha vínculo com o município de Água Boa – MT, que não apresentar comprovantes: portfólio e endereço comprovado de no mínimo um ano residindo e atuando na Cidade.

16.1.2. Proposta que não seja executado in locuo (no município);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

16.1.3. Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado;

16.1.4. Apresentar conteúdo que faça alusão ao crime, violência contra gênero, etnia, raça ou credo;

16.1.5. Promover algum candidato ou partido político;

16.1.6. Não podem participar, respeitando os princípios da administração pública, tais como razoabilidade e da impessoalidade, além das legislações locais. Alguns exemplos de vedações são agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

17. Das Disposições Finais

17.1. A realização na Lei Paulo Gustavo em Água Boa/ MT implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Edital;

17.2. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer poderá utilizar, sem ônus, todo e qualquer material para divulgação;

17.3. Todo material Produzido no artigo sexto, inciso I de apoio a produções áudio visual, ficará de posse do município de Água Boa, sem direitos autorais;

17.4. Todas as categorias descritas neste Edital, foram balizadas conforme Lei Complementar 195/2022 e na escuta Pública feita em 27/06, na Câmara Municipal de Água Boa;

17.5. A Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18. Anexos

18.1. Anexo I – Modelos de Relatórios;

18.2. Anexo II – Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

18.3. Anexo III – Modelo de declaração étnico-racial;

18.4. Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem;

18.5. Anexo V – Ficha de Inscrição

19. Dos Critérios a serem utilizados para avaliação de Mérito Cultural das Propostas

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto geral, objetivos específicos, justificativa e metas do projeto – Será considerado, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Água Boa/MT - Será considerado, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Água Boa– MT.	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – Será avaliado e valorado a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também será considerado para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
	Coerência do Plano de Divulgação ao	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

E	Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como, a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – Será considerado a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no CNPJ/CPF e Portfólio.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa – MT
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Água Boa - MT